ATA N.º 15/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

12/07/2023

"Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões".

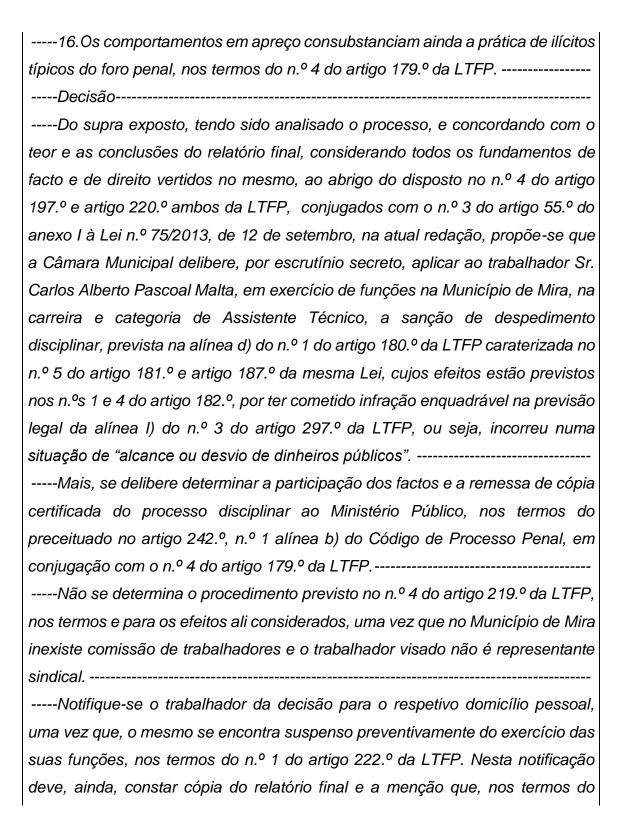
Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, pelas nove horas,
no salão nobre do edifício da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta,
ordinariamente, sob a direção do Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei
Soares de Almeida, tendo participado os Vereadores Senhores, Dr. Licínio de
Jesus Palhavã, Prof. Artur Jorge Ribeiro Fresco, Dra. Madalena Isabel Colaço
dos Santos, Prof. João Pedro Caetano Cainé, Dr. Tiago Daniel Castro da Cruz e
Sr. Bruno José Milheirão Alcaide
Estiveram igualmente presentes, a Chefe de Divisão Administrativa e
Financeira, Dra. Carmen da Conceição Santos, a Chefe de Divisão de Educação,
Cultura e Desporto, Dra. Brigitte Capelôa, a Chefe da Unidade de Desporto e
Juventude, Dra. Oriana Dias e o Chefe da Unidade de Turismo e Eventos, Dr.
João manuel Maranhão Cupido e a Coordenadora Técnica, Olívia da Conceição
Calisto Petronilho Azenha Eulálio, na qualidade de secretária
APROVAÇÃO DE ATAS:
Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 22 de junho de
2023, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido
disponibilizado na plataforma "ARQUIVO", em 07 de julho de 2023, tendo a
mesma sido aprovada por unanimidade
FINANÇAS MUNICIPAIS:
Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 131, de 11/07/2023, com um
saldo orçamental de 358.769,60€ (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e
sesssenta e nove euros e sessenta cêntimos)
DIVISÃO ADMINIATRATIVA E FINANCEIRA
PROCESSO DISCIPLINAR – PROCESSO Nº. 1/2023 - DECISÃO
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e mediante escrutinio
secreto, aprovar a <i>proposta nº. 287/2023,</i> do Sr. Presidente da Câmara, no
sentido de ser aplicada ao trabalhador Sr. Carlos Alberto Pascoal Malta, em
exercício de funções no Município de Mira, na carreira e categoria de Assistente
Técnico, a sansão de despedimento disciplinar, prevista na alínea d), do nº. 1,

do artº. 180º. da LTFP caraterizada no nº. 5, do artigo 181.º e artigo 187.º da
mesma Lei, cujos efeitos estão previstos nos n.ºs 1 e 4 do artigo 182.º, por ter
cometido infração enquadrável na previsão legal da alínea I) do n.º 3 do artigo
297.º da LTFP, ou seja, incorreu numa situação de "alcance ou desvio de
dinheiros públicos"
Mais, foi deliberado determinar a participação dos factos e a remessa de
cópia certificada do processo disciplinar ao Ministério Público, nos termos do
preceituado no artigo 242.º, n.º 1 alínea b) do Código de Processo Penal, em
conjugação com o n.º 4 do artigo 179.º da LTFP
Não foi determinado o procedimento previsto no n.º 4 do artigo 219.º da
LTFP, nos termos e para os efeitos ali considerados, uma vez que no Município
de Mira inexiste comissão de trabalhadores e o trabalhador visado não é
representante sindical
Foi, ainda, deliberado notificar o trabalhador da decisão para o respetivo
domicílio pessoal, uma vez que, o mesmo se encontra suspenso
preventivamente do exercício das suas funções, nos termos do n.º 1 do artigo
222.º da LTFP. Nesta notificação deve, ainda, constar cópia do relatório final e a
menção que, nos termos do disposto no artigo 224.º da LTFP, o ato praticado
pode ser impugnado por via de recurso administrativo nos termos do Código do
Procedimento Administrativo, ou por via judicial
Por último, foi deliberado notificar a instrutora do processo disciplinar, do teor
da presente deliberação, nos termos do n.º 3 do artigo 222.º da LTFP
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos e para os feitos
do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de
setembro, na atual redação, conjugado com o nº 1 do artigo 222º e artigo 223º
da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação que aprovou a Lei Geral do
Trabalho em Funções Públicas
A mencionada proposta é do seguinte teor:

"PROCESSO DISCIPLINAR- Processo nº 1/2023 – decisão
Proc. Disciplinar 1/2023
1. Por despacho proferido em oito de março de dois mil e vinte e três, pelo
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mira, Dr. Raul José Rei
Soares de Almeida, exarado sobre a participação com registo no mydoc
2534/2023, datada igualmente de oito de março de dois mil e vinte e três,
subscrita pelo Exmo. Senhor Vereador, Dr. Tiago Daniel Castro da Cruz, e ao
abrigo do disposto no artigo 207.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas
(doravante designada LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de
junho, na sua atual redação, foi ordenado instaurar processo disciplinar contra o
trabalhador Sr. Carlos Alberto Pascoal Malta, com o número mecanográfico 621,
em exercício de funções públicas no Município de Mira
2. Alicerçado no artigo 211.º da LTFP, face ao teor e conteúdo da
participação, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal
de Mira, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, foi determinado suspender
preventivamente o trabalhador, Sr. Carlos Alberto Pascoal Malta
3. Este despacho foi entregue em mão ao trabalhador, a 13/03/2023. O
referido despacho determinou, ainda, a suspensão do trabalhador pelo prazo de
oitenta e nove dias, contados nos termos do artigo 87.º do Código do
Procedimento Administrativo (doravante CPA), por força da remissão constante
do artigo 3.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação
4. Nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 208.º da LTFP, foi instruído
procedimento disciplinar comum, nos termos da LTFP
5. No decurso da instrução do mencionado procedimento disciplinar
verificou-se que, no exercício das suas funções no Armazém Municipal,
designadamente entre as datas de 29/11/2022 e 25/02/2023, o trabalhador em
apreço, utilizou de forma indevida e abusiva diversos cartões de abastecimento
GALP

6. Com esta conduta, o trabalhador, obteve de facto para si vantagem
económica indevida, no montante global apurado de 4.269,45€ (quatro mil
duzentos e sessenta nove euros e quarenta e cinco cêntimos), valor que terá de
ser reposto ao erário público
7. O trabalhador não apresentou defesa, nem requereu a realização de
quaisquer diligências probatórias
8. Tendo em conta o teor e conteúdo do Relatório Final, que de seguida se
transcreve: "o trabalhador agiu livre e conscientemente sabendo que tal conduta
lhe era proibida. Na verdade, o trabalhador bem sabia que a sua conduta era
violadora dos deveres funcionais a que estão obrigados os trabalhadores em
funções públicas, tendo atuado com intenção de obter para si um benefício
económico que sabia ser ilícito. Ao agir da forma descrita, o arguido violou de
forma continuada os deveres gerais dos trabalhadores em funções públicas que,
no exercício das suas funções, estão exclusivamente ao serviço do interesse
The exercise and each range ee, estate exercise trainerte are corrige as interested
público, devendo atuar no sentido de criar no público confiança na ação da
•
público, devendo atuar no sentido de criar no público confiança na ação da
público, devendo atuar no sentido de criar no público confiança na ação da Administração Pública."
público, devendo atuar no sentido de criar no público confiança na ação da Administração Pública."9. O trabalhador violou os deveres de prossecução do interesse público,
público, devendo atuar no sentido de criar no público confiança na ação da Administração Pública."9. O trabalhador violou os deveres de prossecução do interesse público, isenção, zelo, lealdade e correção
público, devendo atuar no sentido de criar no público confiança na ação da Administração Pública."9. O trabalhador violou os deveres de prossecução do interesse público, isenção, zelo, lealdade e correção
público, devendo atuar no sentido de criar no público confiança na ação da Administração Pública."9. O trabalhador violou os deveres de prossecução do interesse público, isenção, zelo, lealdade e correção10.Inexistem quaisquer circunstâncias dirimentes da responsabilidade do trabalhador, aqui arguido, tal como previstas nas alíneas a) a e) do nº. 1 do artigo
público, devendo atuar no sentido de criar no público confiança na ação da Administração Pública."9. O trabalhador violou os deveres de prossecução do interesse público, isenção, zelo, lealdade e correção10.Inexistem quaisquer circunstâncias dirimentes da responsabilidade do trabalhador, aqui arguido, tal como previstas nas alíneas a) a e) do nº. 1 do artigo 190.º do LTFP, que excluam a ilicitude da sua atuação ou a respetiva culpa
público, devendo atuar no sentido de criar no público confiança na ação da Administração Pública."9. O trabalhador violou os deveres de prossecução do interesse público, isenção, zelo, lealdade e correção10.Inexistem quaisquer circunstâncias dirimentes da responsabilidade do trabalhador, aqui arguido, tal como previstas nas alíneas a) a e) do nº. 1 do artigo 190.º do LTFP, que excluam a ilicitude da sua atuação ou a respetiva culpa
público, devendo atuar no sentido de criar no público confiança na ação da Administração Pública."
público, devendo atuar no sentido de criar no público confiança na ação da Administração Pública."
público, devendo atuar no sentido de criar no público confiança na ação da Administração Pública."

decisivamente para a descoberta da verdade e não resultar da evidência dos factos. Na situação sob crítica, verifica-se, como resulta dos próprios Autos, que a confissão não se revelou relevante para a descoberta da verdade material, confirmando apenas o apuramento dos factos ilícitos por ele praticados e que resultavam dos elementos instrutórios. Neste conspecto, quanto à existência de alguma das circunstâncias atenuantes, do n.º2 do artigo 190.º da LTFP, quando muito apenas se poderá constatar, de forma muito mitigada, ter existido uma confissão parcial das infrações por parte do trabalhador. Esta confissão, secionada e mitigadamente espontânea não se afigura de molde a eximir o trabalhador da responsabilidade pelos atos cometidos e consequências gravosas da respetiva atuação". -----------12.Um trabalhador que utiliza os cartões de abastecimento pertencentes às viaturas do Município, para obter combustível para si, de forma reiterada entre 29/11/2022 e 25/02/2023, comete uma infração enquadrável na previsão legal da alínea I) do n.º 3 do artigo 297.º da LTFP, ou seja, incorreu numa situação de "alcance ou desvio de dinheiros públicos". ----------13.A elevada gravidade das infrações cometidas e dos deveres violados, bem como a elevada censurabilidade do comportamento do trabalhador, inviabilizam a manutenção da relação funcional existente entre o trabalhador e o empregador público (artigos 187.º e 297.º da LTFP). ----------14.Com a atuação descrita nos autos e vertida na acusação e relatório final, trabalhador Carlos Alberto Pascoal Malta definitiva guebrou, irremediavelmente, a necessária relação de confiança e boa-fé que tem que existir entre empregador público e trabalhador em exercício de funções públicas. ----15. Demonstrou não possuir sentido de dever público, nem idoneidade para o exercício de funções que lhe foram cometidas, nem para o exercício de outras



disposto no artigo 224.º da LTFP, o ato praticado pode ser impugnado por via de
recurso administrativo nos termos do Código do Procedimento Administrativo, ou
por via judicial
Notifique-se, ainda, do teor da presente deliberação à instrutora do processo
disciplinar, nos termos do n.º 3 do artigo 222.º da LTFP
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos e para os feitos
do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de
setembro, na atual redação, conjugado com o nº 1 do artigo 222º e artigo 223º
da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação que aprovou a Lei Geral do
Trabalho em Funções Públicas."
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E VENDA DE PARTE INDIVISA DE PALHEIRO SITO NA PRAIA DE
MIRA
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
288/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada, nos
termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na atual redação, a compra pelo Município de Mira de quarto indiviso,
no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), aos legítimos coproprietários Alzira
Esteves da Cruz Pereira, viúva, e seus dois filhos Sónia Cristina Esteves Pereira
Dias Ferreira, divorciada, e Pedro Eduardo Esteves Pereira Dias Ferreira,
casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Íris Susana Mendes de
Oliveira, do prédio urbano composto de casa de habitação em madeira, de 1º
andar, com 6 divisões, sito na Travessa da Valeira, s/n, freguesia da Praia de
Mira e concelho de Mira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 170 e descrito
na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o nº 1837, com o valor total
presumível de mercado determinado por avaliador das Listas Oficiais do
Ministério Público de 40.000,00€ (quarenta mil euros)
Mais, foi deliberado autorizar a outorga da respetiva escritura pública de
compra e venda
ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE PARTE INDIVISA DE PALHEIRO SITO NA PRAIA DE MIRA

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta nº*. 289/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aceitação, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, da doação ao Município de Mira de quarto indiviso, com o valor de 6.057,01€ (seis mil e cinquenta e sete euros e um cêntimo), pelo legítimo coproprietário Óscar da Cunha Dias, casado no regime de comunhão geral de bens com Maria Dulce Simões Ferreira, ambos residentes na Rua Central, s/n, Cavaleiros, Barcouço, do prédio urbano composto de casa de habitação em madeira, de 1º andar, com 6 divisões, sito na Travessa da Valeira, s/n, freguesia da Praia de Mira e concelho de Mira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 170 com o valor patrimonial total de 24.228,05€ (vinte e quatro mil duzentos e vinte e oito euros e cinco cêntimos) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o nº 1837.----------Mais, foi deliberado autorizar a outorga da respetiva escritura pública de doação. ---------- CEDÊNCIA DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO A CAMPOS DE JOGOS DE FUTEBOL E OUTROS", AO CLUBE DOMUS NOSTRA - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO --------- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta nº*. 290/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da revogação da deliberação tomada em reunião de Câmara, realizada em 22 de fevereiro de 1982, no que diz respeito à cedência de utilização do terreno à associação Domus Nostra, ao abrigo do disposto no nº. 1, do artº. 174º., do Código do Procedimento Administrativo, na atual redação, regressando à esfera jurídica do Município de Mira, o solo e o edifício nele implantado, inscrito na matriz predial urbana sob o arto. no. 4163 da Freguesia de Mira.----------A referida proposta é do seguinte teor: ----------- "CEDÊNCIA DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO A CAMPOS DE JOGOS DE FUTEBOL E OUTROS", AO CLUBE DOMUS NOSTRA - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO------

É da competência das autarquias, apoiar as associações, nos termos do artigo al.
o) n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação
Em 1982, a Câmara Municipal de Mira, no âmbito das suas competências, deliberou
aprovar a cedência gratuita do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de
Mira sob o $n.^{\circ}$ 5902 à associação Domus Nostra, sem prejuízo da sua utilização futura
pelo Município, em obras ou infraestruturas de interesse concelhio, se e quando tal
necessidade vier a verificar-se
Como é sabido o Concelho de Mira conta com mais de uma dezena de associações
com atividade regular, que desempenham um papel fundamental na coesão social, no
acesso generalizado a um conjunto de atividades que promovem o bem-estar da
população e na promoção e defesa do nosso património natural e cultural
O movimento associativo foi e continua a ser um grande impulsionador no
desenvolvimento de diversos sectores da vida social, cultural e desportiva, e um
elemento fundamental na consolidação do sentimento de pertença e de identificação
com o território
O apoio do Governo e da Administração direta e indireta do Estado continua a ser
muito pouco expressivo, assumindo-se as autarquias como parceiros privilegiados do
movimento associativo, tantas vezes para além das suas competências
Ora, a Câmara Municipal de Mira tem vindo, paulatinamente nos últimos 10 anos,
de forma equitativa e transparente, a promover um plano de ação junto das Associações
do Concelho que visa promover um apoio direto, cada vez mais ajustado ao equilíbrio
das medidas e linhas comprometidas com a resolução de problemas concretos, com
vista à valorização de uma dinâmica que continua a suprir lacunas na vida das
populações e a responder às aspirações de participação e de realização coletiva e
individual
E tudo isso num quadro normativo e procedimental, que assegure a equidade entre
as diferentes e variadas associações, a transparência, o rigor e a imparcialidade. Os
apoios às Associações podem ser dados de variadíssimas formas em espécie ou em
numerário

Acontece que, por vicissitudes várias, não imputáveis à Autarquia, o tempo foi
passando e não se desenvolveram as diligências necessárias para a celebração do
registo do prédio a favor da associação Domus Nostra
Tendo em consideração as especificidades e a complexidade técnica subjacente à
matéria dos registos, e tendo em conta que a Administração deve pautar a sua ação no
respeito pelo princípio da proporcionalidade, em que a decisão deve ser adequada e
apta à prossecução do interesse público, sem onerar demasiado os particulares, deve
ser necessária, proporcional e justa em relação ao custo/ benefício alcançado
Pelo que o Município compromete-se, neste âmbito, a levar a bom porto esta ação
de registo do prédio a favor do Clube do "Domus Nostra" sendo necessário, para esse
efeito, revogar parcialmente a deliberação de Câmara de 22 de fevereiro de 1982, no
que diz respeito à cedência da utilização do terreno à associação Domus Nostra, ao
abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo,
na sua atual redação, regressando à esfera jurídica do Município de Mira, o solo e o
edifício nele implantado, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4163 da freguesia
de Mira."
RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DO USO PRIVATIVO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE UM ESPAÇO,
SITO NA PRAIA DE MIRA, DESTINADO À VENDA DE FRUTA, BATIDOS, SUMOS E BEBIDAS SEM ÁLCOOL, COM A INSTALAÇÃO DE UM QUIOSQUE
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
291/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a
renovação da concessão do uso privativo do domínio público, de um espaço para
instalação de um quiosque, com área de 6,25m² (2,5m x 2,5m), sem instalação
de esplanada, sito no cruzamento da Avenida Arrais Batista Cera e a Rua Dr.
Elísio de Moura, na Praia de Mira, destinado à venda de fruta, batidos, sumos e
bebidas sem álcool, pelo período de 3 anos, a contar da data referida no auto de
arrematação, ou seja, até 31 de julho de 2026, à Senhora Blandine Rocha
Pereira, com o NIF 278 404 782, residente na Rua da Liberdade, n. º47, Bairro
Norte, 3070 - 722 Praia de Mira, ao abrigo do disposto no n.º 2 do Ponto II do
Edital 46/2020

HOMENAGEM AOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE MIRA QUE PASSARAM À SITUAÇÃO
DE APOSENTADOS (ABRIL 2022 A JUNHO DE 2023)
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a <i>proposta nº</i> .
292/2023, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:
"HOMENAGEM AOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE MIRA QUE
PASSARAM Á SITUAÇÃO DE APOSENTADOS (ABRIL 2022 A JUNHO DE
2023)
"A evolução das organizações é sempre o reflexo do trabalho daqueles que,
em cada conjuntura, asseguram a sua atividade, sobretudo do modo como dão
resposta aos desafios que emergem da conjugação de condicionalismos de
ordem política, económica e social. É nesse sentido que o executivo camarário
considera que os recursos humanos são o principal "património" da autarquia, o
seu ativo mais valioso, entendendo-o como um fator decisivo para os avanços
que o processo de desenvolvimento do Concelho tem registado. Quem conhece
esse processo, sabe que os trabalhadores do Município de Mira, sempre
souberam honrar o seu estatuto, cumprindo com lealdade, sentido de dever e
espírito de missão os objetivos traçados em cada ciclo político, foram exemplo
de profissionalismo, de dedicação e de responsabilidade para com os seus
concidadãos
Daí que, considerando que a realidade atual da instituição espelha o trabalho
desenvolvido ao longo dos anos e que se mantém bem vivo o sentimento de
união entre todos os funcionários, incluindo aqueles que, não estando já no ativo
continuam a fazer parte da grande família do Município de Mira, é da mais
elementar justiça prestar homenagem aos que passaram à situação de
aposentados depois de uma vida dedicada à causa pública, servindo os
munícipes e promovendo o desenvolvimento sustentável do Concelho
Face ao exposto:
Proponho por isso um voto de louvor e reconhecimento aos trabalhadores
da Câmara Municipal que se aposentaram no período compreendido entre abril

de 2022 a junho de 2023, conforme lista anexa, pelos bons serviços e
desempenho prestados ao longo da sua carreira profissional, dando assim um
contributo inestimável para o desenvolvimento do nosso Concelho
Para o efeito, proponho que se delibere a oferta de um diploma e uma
medalha como forma de reconhecimento
Proponho ainda que a referida homenagem seja concretizada no âmbito das
Festas de São Tomé, no dia 23 de julho de 2023"
ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE DEDICAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS QUE COMPLETARAM 35, 25 E 15 ANOS DE SERVIÇO
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a $\emph{proposta}$ \emph{n}^{o} .
293/2023, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:
"ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE DEDICAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS QUE COMPLETARAM 35, 25 E 15 ANOS DE SERVIÇO
O Município de Mira tem, entre as suas atribuições e na prossecução do bem
comum, o ensejo de incentivar, divulgar e reconhecer os méritos pessoais ou
coletivos que se destacam na sua comunidade
O justo reconhecimento público que a atribuição de uma distinção honorífica
atribui ao homenageado considera valores determinantes para a sociedade e
constitui um estímulo para que a excelência, assim reconhecida, possa inspirar
e impelir, pelo exemplo, a que outros a repitam e a excedam
A atribuição de distinções honoríficas municipais deve ser criteriosa para ser
prestigiada, pautando -se por critérios de rigor, coerência e isenção, garantindo
que aqueles que são distinguidos, sintam que o são justamente num quadro de
princípios previamente estabelecidos
A evolução das organizações é sempre o reflexo do trabalho daqueles que,
em cada conjuntura, asseguram a sua atividade, sobretudo do modo como dão
resposta aos desafios que emergem da conjugação de condicionalismos de
ordem política, económica e social. É nesse sentido que o executivo camarário
considera que os recursos humanos são o principal "património" da autarquia, o

seu ativo mais valioso, entendendo-o como um fator decisivo para os avanços
que o processo de desenvolvimento do Concelho tem registado. Quem conhece
esse processo, sabe que os trabalhadores do Município de Mira, sempre
souberam honrar o seu estatuto, cumprindo com lealdade, sentido de dever e
espírito de missão os objetivos traçados em cada ciclo político, são exemplo de
profissionalismo, de dedicação e de responsabilidade para com os seus
concidadãos
Daí que é da mais elementar justiça distinguir aqueles que têm
desempenhado o cargo, ao longo de 35, 25 e 15 anos, com assiduidade, zelo,
dedicação, e que não tenham qualquer nota desprestigiante no seu registo de
acordo com o Regulamento das Distinções Honoríficas, aprovado pela Câmara
Municipal de Mira em reunião de 109/01/1988 e sessão da Assembleia Municipal
de Mira de 29/02/1988
Será considerada, para aferição do cômputo dos anos de serviço, a data da
celebração de contrato de trabalho em funções públicas constituído por tempo
indeterminado, vínculo anteriormente designado como nomeação
Proponho por isso, tendo em consideração a listagem relativa à contagem
do tempo de serviço e as informações complementares fornecidas pelos
Serviços, a atribuição de Medalhas de Dedicação aos trabalhadores da Câmara
Municipal que completaram, até 30 de junho de 2023, 35, 25 e 15 anos de
carreira, conforme lista anexa, pelos bons serviços e desempenho prestados ao
longo da sua carreira profissional, dando assim um contributo inestimável para o
desenvolvimento do nosso Concelho
Para o efeito, proponho que se delibere a entrega de um diploma e uma
medalha como forma de reconhecimento
Proponho ainda que a referida homenagem seja concretizada no âmbito das
Festas de São Tomé, no dia 23 de julho de 2023"
ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA REALIZAÇÃO DA "CAMINHADA TODOS POR
TODOS" RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a *proposta nº*. 294/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3, do artº. 35°., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 28 de maio de 2023, que determinou a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de licença para atividades desportivas nº. 07/2023, no valor de 27,00 €, referente à realização da "caminhada por todos", à requerente "Liga Portuguesa Contra o Cancro", ao abrigo do disposto no artº. 13º., conjugado com o artº. 18º. e nº. 1, do art^o. 19^o., do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira.------ RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATOS - DESPACHO---------- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Srs. Prof. Artur Fresco, Dra. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz e Sr. Bruno Alcaide, aprovar a proposta nº. 295/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos do disposto nº 3 do art.º 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 27 de junho de 2023, de aprovação do programa de procedimento, modelo de declaração e modelo de inscrição no ato de licitação e arrematação, em hasta pública, visando a atribuição de licença para o execrcício da atividade de aluguer de jipes. --------- RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATOS (№. 3, DO ARTº. 35º. DO ANEXO I À LEI №. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – MANIFESTAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO PORTAL CASA PRONTA - ANÚNCIOS № 78547, 79612 E 82625 - 2023-------- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nº. 296/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos do disposto nº 3 do art.º 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, dos despachos proferidos em 07/07/2023 referente à manifestação de não exercício do direito de preferência pelo Município de Mira no portal "Casa Pronta", relativamente aos seguintes prédios: ------

Prédio urbano, sito na Rua da Peixota, 34, freguesia do Seixo, concelho de
Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. 1740 (Anúncio nº. 82625/2023);
Prédio urbano, sito na Urbanização Miravillas – Lote B 22, freguesia da Praia
de Mira, concelho de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. 2814
(Anúncio nº. 79612/2023);
Prédio urbano, sito na Rua Teófilo Braga, 236, freguesia de Mira, concelho
de Mira, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. 4706 (Anúncio nº.
78547/2023);
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DA AV. CIDADE DE COIMBRA - PRAIA DE MIRA - APROVAÇÃO DE PLANO SE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIO - RATIFICAÇÃO (№. 3 DO ARTº. 35º. DO ANEXO I DA LEI №. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO)
A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos
Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a
favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Srs. Prof. Artur Fresco, Drª.
Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz e Sr. Bruno Alcaide aprovar a <i>proposta nº</i> .
297/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos
do disposto nº 3 do art.º 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na
atual redação, do despacho proferido em 03 de julho de 2023, de aprovação do
plano de sinalização temporário da empreitada mencionada em epígrafe
ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DE RESIDENTE NO ÂMBITO DO ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA – APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO, NORMAS E PROCEDIMENTO - RATIFICAÇÃO (Nº. 3 DO ARTº. 35º. DO ANEXO I DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO)
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a <i>proposta nº</i> .
298/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos
do disposto nº 3 do art.º 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na
atual redação, do despacho proferido em 30 de junho de 2023 de aprovação do
requerimento, normas e procedimento de atribuição de cartão de residente, no
âmbito do estacionamento de duração limitada
UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO – CLUBE RECREATIVO DE PESCA DE MIRA
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a <i>proposta nº</i> .
299/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio
ao Clube Recreativo de Pesca de Mira, no valor de 1.000,00 € (mil euros),
destinado a comparticipação nas despesas inerentes à participação do atleta
Vasco Inocêncio, nas competições a nível nacional e internacional em pesca em
água doce, ao abrigo do disposto nas alíneas f) e m), do nº. 2, do artº. 23º. e
alíneas o) e u), do n° . 1, do art° . 33°. do Anexo I, da Lei n° . 75/2013, de 12 de
setembro, na atual redação
UNIDADE DE TURISMO E EVENTOS
APROVAÇÃO MINUTA EDITAL - FEIRA DE VELHARIAS PRAIA DE MIRA 2023
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a <i>proposta nº</i> .
300/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta de
edital da Feira de Velharias da Praia de Mira/2023, nos termos das alíneas u) e
ff), do n° . 1, do art° . 33°., do Anexo I, da Lei n° . 75/2013, de 12 setembro, na atual
redação
XXIV MOSTRA GASTRONÓMICA DA REGIÃO DA GÂNDARA - RETIFICAÇÃO
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a <i>proposta nº</i> .
301/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da retificação, ao abrigo do
nº. 1, do artº. 174º. do Código do Procedimento Administrativo, da deliberação
tomada em 24 de maio de 2023, relativa à aprovação do programa de concurso
de participação na 24ª. Mostra Gastronómica da Região da Gândara,
prorrogando a data de entrega de propostas até 28 de julho, a abertura de
propostas a 31 de julho, a comunicação da admissão a 1 de agosto e o
pagamento do valor da proposta e caução até 4 de agosto
DIVISÃO DE PROTEÇÃO VIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE
CERTIDÃO DE ATRAVESSAMENTO DO PINHAL DA GÂNDARA - DOMUS NOSTRA - ADITAMENTO
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a proposta nº .
301/2023, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:

Que a Câmara Municipal delibere:
1. Incluir na deliberação tomada, em 24 de maio de 2023, a inclusão na
parcela 1, do artigo matriz predial urbano sob o artigo 4163 da freguesia de Mira.
2. Apresentar a presente proposta de afetação e aditamento à assembleia
municipal sobre matérias da competência desta, de acordo com o descrito na
alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei. n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua
atual redação."
PROPOSTA DE LOUVOR – JOÃO PAULO CORREIA CRUZ - PARTICIPAÇÃO NA MISSÃO INTERNACIONAL NO CANADÁ, MISSÃO ESSA COM A FINALIDADE DE APOIAR AQUELE PAÍS NO COMBATE AOS INÚMEROS INCÊNDIOS FLORESTAIS
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a proposta nº.
303/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um voto de
louvor ao elemento do Corpo de Bombeiros Voluntários de Mira, João Paulo
Correia da Cruz, pela disponibilidade, trabalho, dedicação à causa etarefas
desenvolvidas na Missão FOCON, no Canadá
A referida proposta é do seguinte teor:
"PROPOSTA DE LOUVOR – JOÃO PAULO CORREIA CRUZ - PARTICIPAÇÃO NA MISSÃO
INTERNACIONAL NO CANADÁ, MISSÃO ESSA COM A FINALIDADE DE APOIAR AQUELE PAÍS NO COMBATE AOS INÚMEROS INCÊNDIOS FLORESTAIS
Tendo em conta que:
Em junho do presente ano, no âmbito da Cooperação Internacional e através
do mecanismo Europeu de Proteção Civil, o Corpo de Bombeiros Voluntários de
Mira foi convidado pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil a
participar numa Missão Internacional no Canadá, missão essa com a finalidade
de apoiar aquele país no combate aos inúmeros incêndios florestais que se
encontravam ativos
Após o pedido de disponibilidade lançado pelo Comandante do Corpo de
Bombeiros, prontamente se disponibilizaram 14 Bombeiros para o desafio,
sendo que apenas um poderia integrar a FOCON (Força Operacional Conjunta)
que Portugal preparava para enviar

Foi selecionado o Bombeiro de 3ª João Paulo Correia Cruz para integrar a
respetiva missão pela competência, disponibilidade e dedicação demonstrada
ao longo dos anos, em que tem servido a Instituição, realçando ainda os que
mostraram disponibilidade para incorporar a missão:
A missão saiu de Portugal no dia 14 e regressou no dia 30 do mesmo mês
de junho, tendo a missão decorrido de forma normal e muito elogiada pelas
autoridades do Canadá
Nota curricular e de identificação:
i. João Paulo Correia Cruz nasceu em fevereiro de 1990 em Coimbra.
Cresceu e viveu na freguesia da Praia de Mira onde tem as suas origens
familiares, tendo ainda vivido no Canadá durante um pequeno período da sua
vida juntamente com os seus pais
ii. Jovem conhecido como um rapaz alegre, com espírito de missão e sempre
disponível para a sociedade através do associativismo, ingressou nos Bombeiros
Voluntários de Mira em novembro de 2017, demonstrando desde logo
capacidade individual e de trabalho em equipa
iii. Em dezembro de 2018 integra os quadros profissionais onde se mantem
até hoje ao serviço da Equipa de Intervenção Permanente $n^{\rm o}$ 2, tendo realizado
perto de uma dezena de cursos de formação profissional para o desempenho da
atividade de Bombeiro
iv. Em novembro de 2022 foi condecorado com a medalha de dedicação grau
cobre de bons e efetivos serviços prestados aos Bombeiros
PELO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE O MUNICÍPIO ATRIBUA VOTO DE
LOUVOR:
Ao elemento do Corpo de Bombeiros Voluntários de Mira, Joao João Paulo
Correia Cruz, pela disponibilidade, trabalho, dedicação à causa e tarefas
desenvolvidas na Missão FOCON no Canadá."
ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE ALUGUER DE VELOCÍPEDES E TROTINETES

A Câmara Municipal tomou conhecimento da <i>proposta nº. 304/2023</i> , do Sr.
Presidente da Câmara, referente à realização de hasta pública inerente ao
procedimento para atribuição de licença para o exercício de atividade de aluguer
de velocípedes e trotinetes, a qual foi considerada deserta, por falta de inscrição
de candidatos
ATRIBUIÇÃO DE DOIS LUGARES DE VENDA AMBULANTE "SACO ÀS COSTAS" – BOLAS DE
BERLIM E MIRTILOS NO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO DO CONCELHO DE MIRA – ADJUDICAÇÃO
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a <i>proposta nº</i> .
305/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da adjudicação do lugar de
venda ambulente de bolas de Berlim, no valor de 760,00 € (setecentos e
sessenta euros), a acrecer de Iva, a "Baú D´Imaginação Unipessoal, Lda."
UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO
URBANÍSTICA – CONSTRUÇÃO DE MURO- PROC. N.º 01/2023/212
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
306/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido aprovação da legalização da
operação urbanística, a que se reporta o processo mencionado em epígrafe,
informando o interessado de que:
A legalização da operação urbanística é efetuada sob reserva de direitos de
terceiros;
Nos termos da NE 18 do programa da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande,
o muro encontra-se em àrea de elevado risco – Nível I;
No prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da notificação da
presente deliberação, deverá efetuar o pagamento das taxas devidas no
Regulamento, tabela de taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme
o estipulado no nº. 4, do artº. 46º. do RMUE
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO
URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2023/148
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a <i>proposta nº</i> .
307/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização

Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do
art.º 46.º do RMUE
ENCERRAMENTO:
E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi
declarada encerrada a reunião, sendo 9:30h, tendo sido aprovada, por
unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto
no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na
atual redação
E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição
Calisto Petroniho Azenha Eulálio, na qualidade de secretária, redigi
(<i>Presidente</i> : Raul José Rei Soares de Almeida, <i>Dr</i> .)
(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)